Lei nº 358 de 2 de Dezembro de 1.960.

Eu, João Dalto, Prefeito Municipal de Paraíjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º — O artigo 1º, da Lei Municipal nº 297, de 22 de Novembro de 1.959 que trata da cobrança da Taxa de Matadouro passa a ter a seguinte redação: —

Taxa do Matadouro

	Cr.$
Gado	
Bovino abatido, por cabeça . . .	90,00
Transporte do matadouro, por cabeça	50,00
Suino	
Porco abatido, por cabeça . . .	60,00
Leitão abatido, por cabeça . . .	50,00
Transporte do matadouro ao açougue, por cabeça	40,00
Caprino	
Cabra abatida, por cabeça	40,00
Cabrito abatido, por cabeça	40,00
Transporte do Matadouro ao açougue. por cabeça	30,00

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor em data de 2 de Janeiro de 1.961.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 2 de Dezembro de 1.960.

a) João Salto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.

Laranjal Paulista, 2 de Dezembro de 1.960.
Darcy Rodrigues Flores
Secretario da Prefeitura.

Lei nº 358 de 14 de Dezembro de 1960.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, autorizada a receber em doação, da Fazenda do Estado duas áreas de terreno de sua propriedade, da na Est. de Estrada de Ferro Sorocabana, com 176,00 m² e 526,50 m², respectivamente situadas no distrito e municipio de Laranjal Paulista, comarca de Tietê, destinadas a construção de uma passagem ligando a rua Barão do Rio Branco, a Vila Felicia, nesta cidade, tudo de acordo com a lei Estadual nº 5.498, de 14 de Janeiro de 1960, com limites e confrontações, seguintes constantes da planta P.C. 2.906, da mesma estrada a saber.

Area "A" 176,00 m²

As divisas desta área se iniciam em um ponto A, situado a 16,00 m do eixo da Estrada do lado direito da via ferrea, em normal ao km. 184+339,00 m. daí segue em reta até o ponto B, por 16,00; daí defleti para a esquerda por 90° e segue em reta por 24,50 até o ponto C, que dista 16,00 do eixo da Estrada em normal ao km 184+363,00 m, daí defleti para a esquerda e segue pela cerca do S.T.S., com 28,00 m, paralelamente a via ferrea, até o ponto A, origem confrontando com AB e BC com o sr. José Balbini e em CA com a loadra.

Area "B" - 526,50 m²

As divisas desta area se iniciam em um ponto A situado a 15,00 m do eixo da Estrada ao lado direito da linha ferrea, em normal ao km 184+339,00; daí segue em reta até o ponto B, por 20,00 m; daí defleti para a esquerda e segue em reta por 24,50 até o ponto C, que dista 15,00 do eixo da Estrada em normal ao km 184+363,00 m, daí defleti para a esquerda e segue pela cerca do S.T.S., com 28,00 m, paralelamente a via ferrea, até o ponto A, origem confrontando com AB e BC com o sr. José Balbini e em CA com a loadra.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Laranjal Paulista, 14 de Dezembro de 1960.